



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001R

Marmeleiro, 02 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 68926

Requerimento nº 038/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 036/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 037/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 040/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 022/2021 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 036/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 058/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 034/2021 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 034/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos do departamento para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, no decorrer do ano.

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no certame anterior bem como no número de veículos sob responsabilidade deste departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, para uso nos veículos do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Sabendo, que o departamento faz uso frequente dos veículos em visitas ao interior. O aumento da quantidade solicitada se justifica devido a ampliação de programas voltados para os agricultores, assim aumentando as visitas técnicas nas propriedades.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Informamos a seguir, os veículos sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, e também que se encontra em processo licitatório a aquisição de duas (02) unidades de veículo de trabalho de equipe: cinco (05) pessoas, para o Departamento Municipal de Assistência Social e para o Conselho Tutelar deste Município.

Com relação ao quantitativo, manteremos a quantidade solicitada para o certame 042/2020, ainda vigente, referente o item 01 e para o item 2, diminuimos em 50% (cinquenta por cento), e informamos ainda, que estamos em processo de aquisição de mais 02 (duas) unidades de veículos novos (0 km) para o departamento.

ITEM	PLACA	MARCA/MOD.	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
------	-------	------------	---------	---------	-------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

01	BAF 4207	VW GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GT062677	Flex
02	BCL 7267	RENAULT/SANDERO /EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469645	Flex
03	BCL 7477	RENAULT/SANDERO/EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469614	Flex
04	BCU 1B84	PEUGEOT CITROEN AIR CROSS	2018/2019	935SUNFN1KB514508	Flex
05	BCO 1335	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L	2018/2019	93PB54MI0KC098375	Dies.

Departamento de Educação e Cultura

É necessária a contratação de uma empresa que forneça combustível para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, no trabalho e deslocamento realizado no dia-a-dia, bem como o transporte escolar que atende todos os alunos da área rural, levando-os até a escola em que estudam e também até a proximidade de suas casas no final da aula. Necessita diariamente do uso desta frota e os mesmos precisam estar abastecidos.

A quantidade prevista teve como base o ano anterior, e a média anual necessária para suprir a necessidade.

Departamento de Esportes

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos e equipamentos (roçadeiras) do Departamento de Esportes, e também para utilização corriqueira de veículos (micro-ônibus e van) de outros Departamentos.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, sendo que o Combustível S-10 se faz necessário para o veículo caminhão que está fazendo a coleta dos resíduos recicláveis diariamente. E o combustível gasolina comum é para manter a frota dos veículos deste departamento. E o combustível S-500 é para o caminhão caçamba que faz a coleta de lixo no interior e entulho.

As quantidades solicitadas estarão suprimindo as necessidades dos veículos vinculados ao Departamento de Meio Ambiente, considerando a utilização referente ao ano anterior, considerando que houve um aumento nas quantidades solicitadas devido a que foi realizado um acompanhamento e levantamento do consumo nos três primeiros meses de 2021, constatando o consumo conforme especificado abaixo:

Média veículos porte grande – caminhões:

Média de 200 litros/semana para o AUB: S-500

Total consumo = 200L/Semana X 48 semanas = 9600 litros/ano

Média de 220 litros/semana para o BCJ 7277: S-10

Total consumo = 220L/Semana X 48 semanas = 10560 litros/ano

Veículos de pequeno porte:

A média dos veículos de pequeno porte foi realizada baseada no consumo de 30 litros por veículo por semana.

Total consumo = 30L/Semana X 48 semanas = 1440 X 2 veículos = 2880 litros/ano

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB
01	ASJ 3893	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AA6437187	Flex
02	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782T3BR153450	Diesel s-500



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

03	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
04	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9BM979098JB100724	Diesel S10
05	---	Roçadeiras	---	---	---

Departamento de Saúde

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos do Departamento de Saúde.

As quantidades foram fixadas tendo por base o consumo médio no ano e anteriores, considerando que houve aumento na frota e também as frequentes viagens com ambulâncias e outros veículos para Curitiba, Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão, além de ter um aumento nas viagens curtas por causa do pronto atendimento e COVID-19.

Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento das atividades. As quantidades foram baseadas no quantitativo anterior, levando em consideração a alteração do número de veículos/máquinas, visto que alguns veículos foram transferidos para o Departamento de Meio Ambiente.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento das atividades. As quantidades foram baseadas no quantitativo anterior bem como no número de veículos/máquinas sob responsabilidade do departamento.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	Diesel S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Assistência: R\$ 3.582,00 Educação: R\$ 318.400,00 Meio Ambiente: R\$ 43.780,00 Saúde: R\$ 159.200,00 Urbanismo: R\$ 31.840,00 Viação: R\$ 119.400,00	2,5%	676.202,00
2	Diesel S-500 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Educação: R\$ 120.300,00 Esportes: R\$ 2.005,00 Meio Ambiente: R\$ 40.100,00 Urbanismo: R\$ 180.450,00 Viação: R\$ 601.500,00	2,5%	944.355,00
3	Gasolina Comum PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: R\$ 16.380,00 Agricultura: R\$ 43.680,00 Assistência: R\$ 32.760,00 Educação: R\$ 30.030,00 Esportes: R\$ 6.552,00	2,5%	473.382,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Meio Ambiente: R\$ 16.380,00		
Saúde: R\$ 218.400,00		
Urbanismo: R\$ 54.600,00		
Viação: R\$ 54.600,00		

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

Através da MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.093.939,00** (dois milhões e noventa e três mil e novecentos e trinta e nove reais).

4 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005_R

Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006_R

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

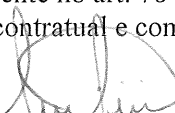
Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

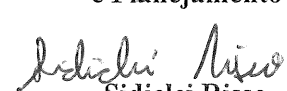
6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Saúde, Esportes, Educação e Cultura e Urbanismo será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto e pelo Departamento de Viação e Obras será de responsabilidade do Diretor Alcides Severo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

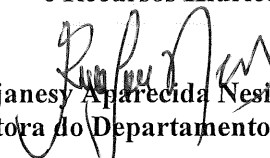

Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

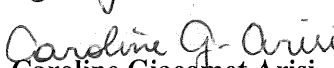

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

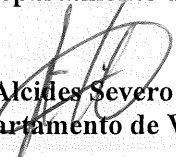

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura


Celso Pedro Scolari
Pelo Esportes


Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde


Caroline Giacomet Arisi
Diretora do Departamento de Urbanismo


Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **68926** Data do Pedido: 02/06/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEM

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **68926** Data do Pedido: 02/06/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

CNPJ(CPF): Tipo de Pessoa: J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ABASTECEDORA GRAL LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Desconto Proposto %	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses*
01	167.300	Litros	Diesel S-10	8,5%	466.767,00
02	245.000	Litros	Diesel S-500	9,0%	676.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de julho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de julho de 2020.

Marmeleiro, 29 de julho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STANG & STANG LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Desconto Proposto %	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses*
03	76.200	Litros	Gasolina Comum	3,0%	275.082,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de julho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de julho de 2020.

Marmeleiro, 29 de julho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

MARMELEIRO

1998

Nota Paraná O que é

**MENOR
PREÇO**

OLEO DIESEL B 5500

Produtos

OLEO DIESEL B 5500

RODOLFO - POSTO PANDA

📍 9.02 km 📅 há 13 días

1832



OLEO DIESEL B 5500

PETROBRAS - AUTO POSTO C/P0

0.85 Km há um3 hotel

3.89

OLEO DIESEL 9500

PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO

13:50 Xmas 13.08.21

RS 3.89

1

OLEO DIESEL B 2500

SHELL - PISTO PANDA

1324 km 1632 hours

4

33

0055 8735310 0370

RODOL - AUTO POSTO TRES BMA05

17 20 Km 6h 3 horas

3.

3,81
R9

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00297186 emitida em 15/04/2021 às 10:33:44

1990-1991

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526 - INDUSTRIAL - FRANCISCO

BELL RAO

± 9.02 km

 Springer

Ver Históico

010
R

Nota Paraná O que é

Entrar

MENOR PREÇO
 NOTA PARANÁ

OLEO DIESEL B S500

Produtos

R\$ 3,81	OLEO DIESEL B S500 RODOIL - POSTO PANDA 9,02 Km há 13 dias	:
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO 0,85 Km há uma hora	:
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO 13,80 Km há um dia	:
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 SHELL - POSTO PANDA 13,84 Km há 2 horas	:
R\$ 3,98	OLEO DIESEL B S500 RODOIL - AUTO POSTO TRES IRMAOS 17,29 Km há 2 horas	:

R\$ 4,06

Nenhum desconto foi aplicado
 Nota Nº 00516757 emitida em 26/04/2021 às 21:19:39
 PETROBRAS - POSTO TOSCAN
 AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO
 ± 8,40 Km
 ± há 2 dias

Ver Histórico

Menor Preço

NOTA PARANÁ

Nota Paraná O que é

DIESEL COMUM S500 BICO 14

Entrar

MARMELEIRO

diesel s500

Produtos

R\$ 3,81	OLEO DIESEL B S500 RODOLIL - POSTO PANDA 9,02 Km ☐ há 13 dias	:
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO 0,85 Km ☐ há uma hora	:
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO 13,80 Km ☐ há um dia	:
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 SHELL - POSTO PANDA 13,84 Km ☐ há 2 horas	:
R\$ 3,98	OLEO DIESEL B S500 RODOLIL - AUTO POSTO TRES IRMÃOS 17,29 Km ☐ há 2 horas	:

R\$ 4,04

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00109298 emitida em 28/04/2021 às 11:11:44

POSTO MODELO

RUA CURITIBA, 2080 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO

± 9,77 Km

± há 2 horas

Ver Histórico

MENOR PREÇO

NOTA PARANÁ

Exibindo a Nota com o Encerramento da Licitação em 24/04/2021 às 12:21:53

diesel s500

Nota Paraná O que é

DIESEL SHELL S500 COMUM

x

MARMELEIRO

Entrar

Produtos

R\$ 3,81	OLEO DIESEL B S500 RODOIL - POSTO PANDA 9,02 Km há 13 dias	...
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 PETROBRAS - AUTO POSTO CIPÓ 0,85 Km há 05 minutos	...
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 PETROBRAS - AUTO POSTO CIPÓ 13,80 Km há um dia	...
R\$ 3,89	OLEO DIESEL B S500 SHELL - POSTO PANDA 13,84 Km há uma hora	...
R\$ 3,98	OLEO DIESEL B S500 RODOIL - AUTO POSTO TRES IRMAOS 17,29 Km há 2 horas	...

R\$ 4,23

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00229798 emitida em 24/04/2021 às 12:21:53

SHELL - POSTO FELISA

AV MACALI, 1307 - IPIRANGA - MARMELEIRO

± 2,25 Km

± há 4 dias

Ver Histórico

MARMELEIRO

Entrar

DIESEL SHELL EVOLUX S10

X

Menor Preço

Nota Paraná

O que é Nota Paraná?

Produtos

R\$ 3,85

OLEO DIESEL B S10
POSTO DE COMBUSTIVEL MM LTDA
📍 12,91 Km 🗲 há 3 horas

R\$ 3,89

OLEO DIESEL B S10
STANG - POSTO BALANCA
📍 11,50 Km 🗲 há uma hora

R\$ 3,89

OLEO DIESEL B S10
STANG - POSTO DELIA
📍 13,80 Km 🗲 há 2 horas

R\$ 3,92

OLEO DIESEL B S10
SHELL - POSTO PANDA
📍 13,84 Km 🗲 há 2 horas

R\$ 3,98

OLEO DIESEL B S10
PETROBRAS - AUTO POSTO AGUA BRANCA

R\$ 4,29

Nenhum desconto foi aplicado
Nota Nº 0029792 emitida em 24/04/2021 às 11:42:44
SHELL - POSTO FELISA
AV MACALI , 1307 - IPIRANGA - MARMELEIRO
± 2,25 Km
± há 4 dias

Ver Histórico

Mapa de Marmeleiro mostrando o trajeto para o Posto Shell Evolux S10.

menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=diesel%20s10&local=66673251e

Menor Preço

NOTA PARANÁ

Veja o valor da proposta, basta clicar no ícone

diesel s10

Nota Paraná O que é

OLEO DIESEL B S10

X

Entrar

MARMELEIRO

Produtos

R\$ 3,85

OLEO DIESEL B S10

POSTO DE COMBUSTIVEL MM LTDA

12,91 Km há 3 horas

R\$ 3,89

OLEO DIESEL B S10

STANG - POSTO BALANCA

11,50 Km há uma hora

R\$ 3,89

OLEO DIESEL B S10

STANG - POSTO DELTA

13,80 Km há 2 horas

R\$ 3,92

OLEO DIESEL B S10

SHELL - POSTO PANDA

13,84 Km há 2 horas

R\$ 3,98

OLEO DIESEL B S10

PETROBRAS - AUTO POSTO AGUA

BRANCA

R\$ 3,92

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00069599 emitida em 28/04/2021 às 10:43:01

SHELL - POSTO PANDA

ROD PR 483 KM 32 - SN - JACUTINGA - FRANCISCO BELTRAO

± 13,84 km

± há 2 horas

Ver Histórico

S4 (5) Caixa de entrada - E-mail - m x | Licitações do Município de Mar... x | Consulta - TCE-PR x | Menor Preço | Nota Paraná x | Diesel s10.pdf x +

S4 Webmail x | BicoConsulta x | iLovePDF x | Município de Marm... x | Leis x | Licitação - TCE-PR x | BPS - Banco de Pre... x | Menor Preço NFPR x | Consulta CPF x | Digitalização x | ComprasNet x | PE Nº 02/2021 x | Estofanãs x

menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=diesel%20s10&local=69673251e

Nota Paraná O que é

MENOR PREÇO **NOTA PARANÁ**

GASOLINA COMUM

Produtos

R\$ 5,39	GASOLINA COMUM AUTO POSTO SAO CARLOS 11,75 Km há 7 dias	
R\$ 5,45	GASOLINA COMUM POSTO DE COMBUSTIVEL MM LTDA 12,91 Km há 3 horas	
R\$ 5,48	GASOLINA COMUM POSTO PANDOLFI 13,57 Km há 11 minutos	
R\$ 5,49	GASOLINA COMUM RUDOIL - AUTO POSTO RUFATTO 6,86 Km há 38 minutos	
R\$ 5,49	GASOLINA COMUM BICO 10 POSTO MODELO 9,77 Km há 36 minutos	

GASOLINA COMUM

R\$ 5,51

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00242701 emitida em 27/04/2021 às 15:05:27

RUDOIL - BELL CENTER AUTO POSTO II

AV DAMIBROS E FIWA, 301 - CENTRO - MARMELEIRO

± 0,85 km

± há um dia

Ver Histórico

MARMELEIRO

Entrar

2025 28/04/2021

(5) Caixa de entrada - m X Licitações do Município de Mar... X Consulta - TCE-PR X Menor Preço | Nota Paraná X Diesel sL0.pdf +

< > menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app?termo=diesel%20sl0&local=6g673251e

S Webmail iLovePDF Municipio de Marm... Leis BPS - Banco de Pre... Mais Precos NFR Consulta CPF Digitalização ComprasNet PE Nº 02/2021 Estofarias

MENOR PREÇO
NOTA PARANÁ

Digite o nome ou produto, prima na setinha para filtrarGASOLINA COMUMX

Nota Paraná O que é

GASOLINA COMUM X

Produtos

R\$ 5,39

:
AUTO POSTO SAO CARLOS
📍 11,75 Km ☑ há 7 dias

:

GASOLINA COMUM
POSTO DE COMBUSTIVEL MM LTDA
📍 12,91 Km ☑ há 3 horas

:

GASOLINA COMUM
POSTO PANDOLFI
📍 13,57 Km ☑ há 11 minutos

:

GASOLINA COMUM
RODIL - AUTO POSTO RUEFATTO
📍 6,86 Km ☑ há 38 minutos

:

GASOLINA COMUM BICO 10
POSTO MODELO
📍 9,77 Km ☑ há 36 minutos

R\$ 5,45

Nenhum desconto foi aplicado
Nota Nº 00011052 emitida em 28/04/2021 às 09:55:55
POSTO DE COMBUSTIVEL MM LTDA
AV ANTONIO SILVIO BARBIERI , 1878 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO
± 12,91 km
± há 3 horas

Ver Histórico

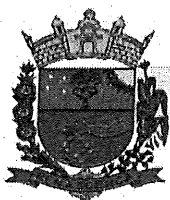
R\$ 5,48

R\$ 5,49

R\$ 5,49

MARMELEIRO

Entrar

025_R
300**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 056/2020****(Pregão Eletrônico Nº 010/2020 - PMR)**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IDALIR JOÃO ZANELLA**, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J.O. PARIZOTTO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 08.610.865/0001-81, com sede à Rod. 483 Km 377 s/nº, trevo, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. José Osmar Parizotto, Portador do RG nº 3.030.492-6 e CPF sob nº 431.636.709-97, Sócio-Administrador, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** firmam o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 056/2020, mediante cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro relativo ao Contrato Nº 056/2020, de acordo como segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA PROCEDÊNCIA	VALOR
02	LT	GASOLINA	RODOIL	5,12
03	LT	ÓLEO DIESEL S-10	RODOIL	4,25
04	LT	ÓLEO DIESEL S500	RODOIL	4,14

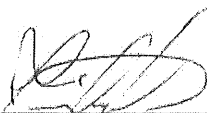
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

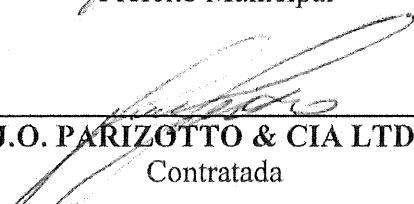
**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

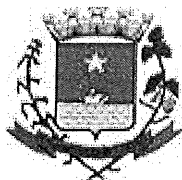
Renascença, 02 de março de 2021.



IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



J.O. PARIZOTTO & CIA LTDA
Contratada



027_R

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; Pregão eletrônico nº 37/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 336/2021

EMPRESA DETENTORA: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.375.210/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Percentual de desconto (%)	Valor Total R\$
1	1699	OLEO DIESEL	SHELL	L	9,5	2.730.000,00
2	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	L	9,5	858.000,00
3	1716	ETANOL	SHELL	L	9,5	62.000,00
4	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	SHELL	L	9,5	2.075.000,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

Samantha Marques PecóitsAntonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VITORINO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VITORINO, população de 6.859 habitantes MARCIANO VOTRI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 26/04/2021, dados estes referentes a 3/2021

4/2021 Nº Licitação	10/03/2021 Data da Abertura	R\$1.256.070,00 Valor
Pregão Modalidade	5/2021 (18/02/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 16/03/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

CONFORME LEI FEDERAL 8666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/03/2021, sua última atualização foi dia 20/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30000	Litros	GASOLINA	1	MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	5,07	30000	152.100,00
1	2	30000	Litros	ETANOL (ALCOOL)	1	MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	3,69	30000	110.700,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1620015&IdEntidade=12572&NrAnoLicitacao=2021

1/2

28/04/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	150000	Litros	ÓLEO DIESEL	1	MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	3,96	150000	594.000,00
1	4	100000	Litros	ÓLEO DIESEL TIPO (S10)	1	MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	3,99	100000	399.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



029_R

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL**, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto mínimo	VALOR EM R\$
1	1699	DIESEL DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.	3 %	R\$ 2.730.000,00
		**De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo		
2	1715	GASOLINA DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.	2,5 %	R\$ 858.000,00
		**De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo		
3	1716	ETANOL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.	3 %	R\$ 62.000,00
		**De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo		
4	33624	DIESEL DO TIPO S10		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.	3,5 %	R\$ 2.075.000,00
		**De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo		

**** CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

Através do Aplicativo Nota Paraná - MENOR PREÇO:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 22/04/2022

DETENTOR DA ATA:

ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA

CNPJ nº: 03.375.210/0001-52

TELEFONE: (46) 3524-8319 e (46) 3055-5449

E-MAIL: citybell@bol.com.br

Rua UNIAO DA VITORIA, 1635, CEP: 85604040 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - Processo nº 201/2021

Aos vinte e três dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA, sediada na R UNIAO DA VITORIA, 1635 Q 126A L 04-D - CEP: 85604040 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELIANE STANG HUNING, portadora do RG nº 5.090.420-2 e do CPF nº 911.686.009-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto mínimo	VALOR TOTAL R\$
1	1699	DIESEL DO TIPO COMUM MARCA SHELL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo.	9,5 %	2.730.000,00
2	1715	GASOLINA DO TIPO COMUM MARCA SHELL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo.	9,5 %	858.000,00
3	1716	ETANOL MARCA SHELL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo.	9,5 %	62.000,00
4	33624	DIESEL DO TIPO S10 MARCA SHELL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo.	9,5 %	2.075.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	e execução abaixo.		
--	--------------------	--	--

Valor total da Ata R\$ 5.725.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** da CONTRATADA, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

3.6. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

a) Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

1 - Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

2 - Na ausência de registro de preço praticado pela CONTRATADA no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033_R

Marmeleiro, 02 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	114/2021
Data do Processo:	02/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 073/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.
Valor Máximo:	R\$ 2.064.560,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
50	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0	38.389,57
1195		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0	38.389,57
54		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510	48.378,44
1196		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510	48.378,44
56		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511	26.300,00
1197		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511	26.300,00
444	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0	118.495,81
2239		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0	118.495,81
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0	98.534,44
2240		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0	98.534,44
357	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.01.02.00	0	20.191,76
371		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0	48.834,83
767		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0	48.834,83
382		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0	41.042,64
1189		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0	41.042,64
2241	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.02.00	940	5.902,97
2242		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940	5.902,97
396		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.00.00.00	940	23.500,00
1190		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940	23.500,00
401		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.01.02.00	0	19.411,71
1191		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.01.03.00	0	19.411,71
414		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.01.02.00	934	22.400,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035_R

1193		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.01.03.00	934	22.400,00
173		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	0	23.000,00
1199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	0	23.000,00
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	103	105.761,16
1200		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	103	105.761,16
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104	299.137,05
1201		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104	299.137,05
2243		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	0	57.000,00
2244		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0	57.000,00
2245		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	103	81.000,00
2246		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103	81.000,00
2247	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	104	55.696,59
2248		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104	55.696,59
2249		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	116	46.300,00
2250		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	116	46.300,00
2251		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	116	45.518,48
2252		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	116	45.518,48
2253		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	119	32.164,01
2254		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	119	32.164,01
2255		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	119	167.900,00
2256		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	119	167.900,00
237	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0	183.754,72
768		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0	183.754,72
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0	31.690,30
769		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0	31.690,30
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	0	122.233,33
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0	122.233,33
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303	35.815,45
1202		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303	35.815,45
2257		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	349	6.885,93
2258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	349	6.885,93
2259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	885	70.000,00
2260		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	885	70.000,00
293	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	303	32.164,12
2261		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	303	32.164,12
295		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	346	59.000,00
2262		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	346	59.000,00
297		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	348	57.059,10
1209		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	348	57.059,10
299		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	494	35.508,23
770		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	494	35.508,23
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0	30.380,00
2263		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0	30.380,00
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494	22.987,44
2264		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494	22.987,44
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0	248.884,48
686		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0	248.884,48
555		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	504	61.611,87
2265	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	504	61.611,87
559		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	511	25.100,00
2266		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	511	25.100,00
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0	229.133,25



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036_R

133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0	229.133,25
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	504	1.178,93
2267		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	504	1.178,93
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510	174.377,08
2268		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510	174.377,08

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
349 – Incremento PAB
885 – Coronavírus (Covid-19) MAC
346 – NASF Estadual
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037_R

Marmeleiro, 11 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 02 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

Marmeleiro, 11 de junho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 073/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039_R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de julho de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 de julho de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040 R

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041_R

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Haja visto o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042_R

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043_R

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **28 de julho de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044_R

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0.5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045_R

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046_R

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047_k

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 À **habilitação jurídica**
 - 10.5.2 À **qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 À **regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 À **regularidade técnica**
- 10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.7 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.7.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 10.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.8.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

10.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.8.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV):

10.10.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.11 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.11.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

10.11.2 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no ANEXO I-A.

10.12 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.13 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.6 – **Habilitação Jurídica**, 10.7 – **Qualificação econômico-financeira** e 10.8 – **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049_R

- 10.14 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.15 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.16 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.17 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.17.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.17.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.17.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050_R

entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;
 - 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051₂

- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053_R

- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Incremento PAB, Coronavírus (Covid-19) MAC, NASF Estadual, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
50	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
1195		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
54		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
1196		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
56		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511
1197		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
444	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
2239		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
461	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.02.00	0
2240		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.01.03.00	0
357	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.01.02.00	0
371		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0
767		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
382		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
1189		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
2241	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.02.00	940
2242		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940
396		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.00.00.00	940
1190		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940
401		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.01.02.00	0
1191		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.01.03.00	0
414		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.01.02.00	934
1193	06.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.01.03.00	934
173		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	0
1199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	103
1200		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	103
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
1201		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
2243		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	0
2244		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0
2245		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	103
2246		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103
2247		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	104
2248		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104
2249		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	116
2250		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	116
2251		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	116
2252		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	116



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

2253		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	119
2254		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	119
2255		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	119
2256		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	119
237	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
768		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0
494	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
769		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
270		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
1202		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
2257		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	349
2258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	349
2259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	885
2260		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	885
293		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	303
2261		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	303
295		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	346
2262		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	346
297		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	348
1209		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	348
299		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	494
770		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	494
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
2263		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
2264		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
686		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
555		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	504
2265		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	504
559		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	511
2266		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	511
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	504
2267		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	504
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510
2268		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056_R

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057_R

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058_K

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059_R

formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Declaração de Cumprimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060_R

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	Diesel S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	676.202,00
2	Diesel S-500 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	944.355,00
3	Gasolina Comum PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	2,5%	473.382,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_R

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

Através da MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá emitida semanalmente.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.093.939,00** (dois milhões e noventa e três mil e novecentos e trinta e nove reais).

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela,** em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

2.2. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

2.5. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.6. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063 R

2.7. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

2.8. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A licitante vencedora será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

3.2. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.3. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.4. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.5. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

3.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.7. A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

3.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.10. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

3.11. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064_R

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.13. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Saúde, Esportes, Educação e Cultura e Urbanismo será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto e pelo Departamento de Viação e Obras será de responsabilidade do Diretor Alcides Severo.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2021, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação/marca	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses.
1	Diesel S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.		676.202,00
2	Diesel S-500 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.		944.355,00
3	Gasolina Comum PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.		473.382,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos combustíveis será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070_R

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

• CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071_R

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072_R

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073_R

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074₁R

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 073/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
Valor Total Estimado			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de *12 (doze) meses* contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:** Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para a cidade de Marmeleiro, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns). Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração. *O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.* A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. **Através da MÉDIA ANP:** Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076_R

média ANP para a cidade de Marmeleiro, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns). A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela,** em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela Contratada, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas. Os serviços se darão de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da licitante vencedora. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos. A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077_R

fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Saúde, Esportes, Educação e Cultura e Urbanismo será de responsabilidade do servidor Evandro Marcelo Pasqualoto e pelo Departamento de Viação e Obras será de responsabilidade do Diretor Alcides Severo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078_R

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079_R

havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080_R

Marmeleiro, 16 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 162/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de n.º 114/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 073/2021, tipo “maior percentual de desconto por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi realizada através de valores praticados em outros processos licitatórios de municípios da região, valores registrados em atas referente a esta municipalidade em 2020, valores de referência do aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, bem como pesquisa realizada junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital, Ata de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no item 3.1 e preâmbulo do edital.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.6, regularidade econômico-financeira no item 10.7, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.8 e regularidade técnica no item 10.11, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações, Lei 8.666/93.
5. Em relação às minutas de Ata de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 06 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 114/2021

Pregão Eletrônico n.º 073/2021

Parecer Jurídico n.º 316/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário do item n.º 073/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Declaração de Cumprimento às Normas de Proteção Ambiental;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VI – Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.6, qualificação econômico-financeira no item 10.7 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.8. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O Edital prevê o tratamento diferenciado favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei nº 123/06 e alterações.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

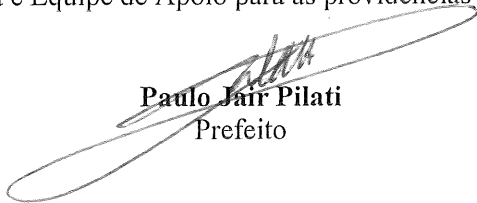
084₄

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Parecer nº 077/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085_R

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

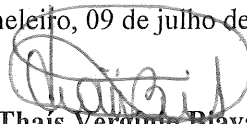
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.


Thaís Vergílio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

26 MAR 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.



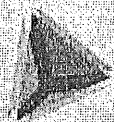
PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 MAR 2021



ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de proção Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

28 MAIO 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.829, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI e outros e do imóvel do lote n.º 10-E-1, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, autorizam a doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO. FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI, OSCAR JUNIOR POLICIANO DE LARA, CARLOS DEBACKER, LOURIVAL MORAES DE SOUZA, EDSON STEINHEUSEN DE ABREU, LOIRI RUCKHAUER, VANIOS CARLOS BIEHL, MANOEL STEINHEUSEN DE ABREU, ELISIANE LOPES GONÇALVES, IVAN WALDIR CARNEIRO e ALEXANDRA LOMBARDI, com área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.058 do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes: I - Lote n.º 10-E-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados); II - Lote n.º 10-E-1, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2.º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, com área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.058 do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m² (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes: I - Lote n.º 10-E-1-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados); II - Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e o Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 4.º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 5.º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6.º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão - PR, considerando a rescisão do contrato com a Licitante presentemente colocada no certame realizado através da Tomada de Preços nº 25/2019, cujo objeto é a execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e acúmulos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, CONVOCA a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.212/0001-99, estabelecida na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2871, no Município de Realeza - PR, segunda classificada no certame, para que, no prazo de (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação, se manifeste quanto à possibilidade de executar o saldo remanescente da obra pelo valor contratado pela primeira classificação, atualizado pelo INPC/FGV, nos termos do ofício nº 13/2021 e planilha de serviços já encaminhados através de e-mail em 24 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.
Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFORADOS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 13.329,60 (treze mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2021, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Rua da Libertação, 100, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR64/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 2002, Decretos Municipais nº 167 e 171 de 1964 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (ARMÁRIOS) PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 40.159,00 (quarenta mil e cento e cinquenta e nove reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/07/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 058/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos. A empresa habilitada é:

A empresa ELCIO BELLIN DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.606.338/0001-05, vencedora no lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 87.652,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 043/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos escolares. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, vencedora nos itens 03, 04, 07, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 53.199,80 (cinquenta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A empresa NEOMAR MENDES 05421947912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.599.031/0001-27, vencedor no item 13, perfazendo o valor total de R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).

A empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, vencedora nos itens 12 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

A empresa JULISSES RICARDO ROEHRER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.173.520/0001-21, vencedora nos itens 01, 02, 05, 06, 08 e 09 perfazendo o valor total de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais e oito centavos).

A empresa ISABELA SANTOS REIS 07473449525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.643.274/0001-55, vencedor no item 14, perfazendo o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multicarros da frota municipal (autotransportes, utilitários, caminhões e ônibus), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens em pneus da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PMM - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalurgia e fundição, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Tráfegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVENIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, cujo objeto é a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 - Bairro Ipiranga, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 133/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Valor total: R\$ 13.990,68 (treze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1025- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
 Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e fiação, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 F, DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500), recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – PAU BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA VILMAR GIACOMELLI, que se encontra em lugar incerto e ou não sabido, para comparecer ao seu escritório, situado na Rua Expedicionário Holz, 550, 18º andar – Sala 1802 Bairro América, Joinville – SC. Helber Dual Offices & Corporate, no horário de 13h00 às 17h00 ou entrar em contato pelo telefone 47 3227-7103, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contratuais, referente a compra do lote nº 09, quadra G08, do Loteamento JARDIM MARESIAS E/OU PARQUE SAMBAQUI, em São Francisco do Sul - SC. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a rescisão unilateral do contrato de compra e venda firmado, com todos os ônus dela decorrente. 12 de julho de 2021. PAU BRASIL

COHAB ARAUCÁRIA
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021

Processo Administrativo: Nº 048/2021
Processo de Inexigibilidade: Nº 002/2021

Interessado: Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA

Fica inexigível de licitação o objeto abaixo especificado:

Objeto: Contratação de direito de instalação e licença de uso de aplicativo Firewall e Filtro de Conteúdo WEB e E-mails em servidor de Internet, para 20 usuários – Incluindo licença com filtro de conteúdo e suporte técnico.

Contratada: WINCO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 04.043.136/0001-30

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 5.333,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e três reais), em parcela única após emissão da Ordem de Compra/Serviço.

Fundamento: Artigo 119, Inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Araucária, 09 de julho de 2021.

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO PORTARIA Nº 253/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, Inciso I, R E S O L V E: I – Exonerar o(a) Servidor(a) Vanessa Cristina Kaminski Kasecker, portador(a) do RG nº 6.122.150-6 SESP/PR, lotado(a) no(a) Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 08 de julho de 2021. II – A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 08 de julho de 2021. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE Ricardo Teixeira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Vilson Cordeiro 2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DETO

EXTRATO DO EDITAL
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROTOCOLO: 17.663.698-3

OBJETO: VENDA de 279 lotes, totalizando 356 itens patrimoniais, compostos por veículos e sucata de veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, por meio do processo licitatório na modalidade Leilão.

TIPO: Maior Lance por Lote.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Marcos Antônio Tullo, portador do CPF/MF nº 046.021.839-56.

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP.

AUTORIZADO pelo Excmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em julho de 2021.

DATA DE VISTORIA: 28/07/2021 às 30/07/2021 das 13h às 17:30min.

DATA DO LEILÃO: início no dia 19/07/2021 às 10h, com encerramento previsto a partir do dia 02/08/2021 às 10h, conforme item 1.2.1 do edital. SÍTILO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: <https://tulioleiloes.com.br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: <https://tulioleiloes.com.br>, <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Gestao-de-Veiculos-DGVe> www.transparencia.pr.gov.br SEAP/DETO/2021

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Veicular, em lote único, para cobertura dos 317 (trezentos e dezessete) veículos pertencentes ao Município de Paranaíba, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional. I.D. 882830

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 22/07/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 652.698,05 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BULBOX FABRICAÇÃO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, instalada à RUA UNIFLOR, 1222 – EMILIANO PERNETA, PINHAIS – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/07/21 às 08h30min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/07/21 às 09h00min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE 15 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA, RESOLUÇÃO Nº 644/2020”.

Valor Máximo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 882323.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.bahia.com.br/transparencia/01033-013/licitacoes/facas>. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – Nº 0046/2021. A DOUTORA PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO PROCESSAM OS TERMOS DOS AUTOS Nº 0012435-12.2020.8.16.0025 DE AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM QUE É REQUERIDO TERRACENA INCORPORADORA LTDA E – REQUERIDO PATRIMÔNIO SOCIALIDADE INCORPORADORA LTDA, TENDO POR OBJETO: Imóvel de Lote 20, quadra 09, Loteamento Jardim Santa Clara, situado no Município de Araucária, com área de 390,00 m², localizado à Rua Tipuana, nº 140, Campina da Barra, objeto da matrícula nº 28.585 do Registro de Imóveis da circunscrição de Araucária-PR, sob a assiglação nº 01.64.09.352.0343.001. FICAM OS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS CITADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA MENCIONADA, PARA NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, OBRIGADOS, EM PETIÇÃO ESCRITA, DIRIGIDA AO JUÍZO DA CAUSA, CONTESTAÇÃO, ADVERTINDO O(A) DE QUE SE NÃO FOREM CONTESTADOS PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELO(A) MESMO(A) COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO(A) AUTOR(A). ARTIGOS 336 E 344 DO CPC/15 OCORRENDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO REQUERIDOS REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ALLEGADOS, SALVO HAVENDO PROVA CONTRÁRIA NOS AUTOS E LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (Art. 267, IV, do CPC/15). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUEM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI, CUMPRADA NA FORMA DA LEI, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, CÂMARA DA REGIÃO METROPOLITANA DE

3350.6620

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

110206/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME
E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos
multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus),
conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho
de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia
23 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23
de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link
- licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

110207/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos,
elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento,
acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura,
conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho
de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia
03 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03
de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link
- licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

110210/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível –
GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos
oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho
de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia
28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28
de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link
- licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

110213/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel (S10 e S500),
recurso promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do

Paraná (SEAB) para promover a recuperação das estradas rurais em consonância
com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais
pelo CONVÊNIO 26/2021, conforme especificações e quantidades constantes no
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho
de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia
28 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28
de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link
- licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 09 de julho de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

110215/2021

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade
Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109886/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: NA KZA DESING PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade
Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.
VALOR: R\$ 8.148,00 (oito mil cento e quarenta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109888/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade
Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.
VALOR: R\$ 5.765,12 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze
centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109892/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade
Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.
VALOR: R\$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após ordem de entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito 08/07/2021.

109893/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2021
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE
BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade
Escolar “Proinfância”, para atender a demanda do Município de Miraselva.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de julho de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de funilaria, pintura e estofaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/cessórios, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, com base no sistema audatex/ou orçamento da concessionária da marca e no catálogo temporário síndica, exclusivos para me, epp e mei.

Tipo Licitação: Maior desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/07/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de julho de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento para tendas e banheiros químicos para atender as demandas do município, com itens exclusivo para me, epp e mei, e item de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 27/07/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de julho de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bill.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 27 de julho de 2021, até às 08h30min. Abertura das Propostas: 27 de julho de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 8 de julho de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Coletes Balísticos) para Guarda Municipal de Maringá, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. Recebimento das Propostas: até às 08h30 horas do dia 26 de julho de 2021. Abertura das Propostas: às 08h30 horas do dia 26 de julho de 2021. Início da Disputa de lances: às 08h30 horas do dia 27 de julho de 2021. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021-UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 605/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 26 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscree e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 605/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AD MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/07/2021 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00

às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis-PR, 12 de Julho de 2021.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis, atendendo a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro-PR, 9 de julho de 2021.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro-PR, 9 de julho de 2021.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de julho de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro-PR, 9 de julho de 2021.
THAÍS VERGÍNIO BIAVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, visando a aquisição de móveis, equipamentos de informática, som e materiais de expediente para atender as secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e Saúde, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - BL GBF FNAS e próprios, conforme Plano de Ação Intersetorial 2021 do Programa Bolsa Família. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 26 de julho de 2021, a partir das 13h31min na plataforma da "bil.org.br".
- O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao/>, ou por meio do site <https://www.bill.org.br>, Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

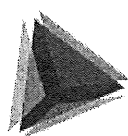
Ouro Verde do Oeste -PR, 9 de julho de 2021.
MARLON JUNIOR MONTANHA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883174
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 26/07/2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.192.060,61 (onze milhões, cento e noventa e dois mil, sessenta reais e sessenta e um centavos). A tabela dos preços máximos fixados por item será disponibilizada para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Municipais, após o encerramento da fase de lances de todos os itens, em



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**Ano* **2021**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **73**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **114/2021**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.**Forma de Avaliação **Maior Lance ou Oferta**Dotação Orçamentária* **0301041220003200633903001020**Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **2.093.939,00**Data de Lançamento do Edital **09/07/2021**Data da Abertura das Propostas **28/07/2021**Data Registro **12/07/2021**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro **12/07/2021**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))